

PREFEITURA DE ROSANA
TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo nº 002/2024 – Leilão (Eletrônico) nº 001/2024.

Objeto: alienação de imóveis permissionados (terrenos e terrenos com edificações) de propriedade do Município de Rosana, localizados no Distrito de Primavera.

Considerando o pedido de esclarecimento apresentado pelo Sr. Genésio Antonio Vernaschi, proprietário da empresa GENÉSIO ANTONIO VERNASCH, CNPJ.: 34.445.413/0001-00, em referência ao Edital do Leilão acima mencionado; Considerando as informações prestadas pelo Setor de Informática relatando instabilidades no sítio eletrônico do Município de Rosana, em razão da modernização do mesmo e adequação as normas vigentes, especialmente no que tange à acessibilidade e ao cumprimento das exigências da Lei de Acesso à Informação, conforme demandado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP); Considerando ainda as informações prestadas pelo Secretário de Licitações e Compras datada de 01/03/2024; Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios e norteiam a Administração Pública, em especial, o da legalidade e o da publicidade; Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 71; § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21; e Considerando o poder da Administração de revogar seus próprios atos, quando tidos por inoportunos ou inconvenientes, em exercício do poder de autotutela dos atos administrativos.

Decido REVOGAR o Leilão (Eletrônico) nº 001/2024, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Súmula 473 do STF, abrindo-se o prazo recursal nos termos do Artigo 165, Inciso I, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21. Publique-se. Rosana, 01 de março de 2024. Silvio Gabriel – Prefeito.